

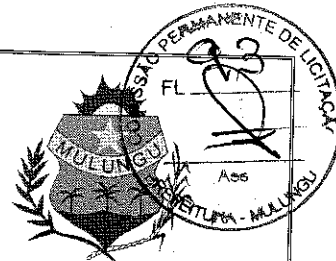


GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

CONTRATO nº 001.001/2021

ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Contrato para **CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTI-ECONÔMICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE.**

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Justino Café - 136 - Centro, **MULUNGU/CE**, CEP.: 62.764-000, inscrito no CNPJ Nº 07.711.666/0001-5 e CGF Nº 06.920.202-8, neste ato representado pelo Secretário Municipal de **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, o(a) Sr(a). **DANIEL RODRIGO DA SILVA DIAS** CPF Nº **769.760.413-20** doravante denominado **CRENCIANTE** e o **LEILOEIRO FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº 192.595.733-00 com endereço **RUA NUNES VALENTE, 2115 (CASA 45)**, Bairro **DIONÍSIO TORRES - Cidade/UF FORTALEZA-CE** doravante denominada **CRENCIADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Inexigibilidade, oriundo do **Processo de Credenciamento Nº 001/2021**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desse contrato o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTI-ECONÔMICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

3. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O **CRENCIAMENTO** obriga-se a executar os serviços conforme descrito no Edital de Credenciamento (Projeto Básico para Contratação de Leiloeiro).

3.2. Os serviços referentes à exposição dos bens e a realização do leilão deverão ser realizados no Município de **MULUNGU**, em depósitos próprios do Município ou em locais a serem disponibilizados pelo leiloeiro.

3.3. O prazo para início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIMITE DE DESPESA AUTORIZADA:

4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da Comissão de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do **GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU**, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao **GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU/CE**.

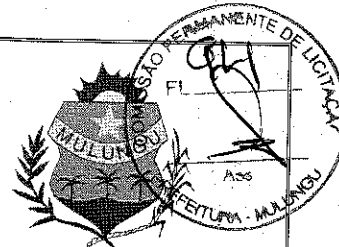
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. A Contratação não irá gerar custos financeiros para o Município, tendo em vista que as despesas decorrentes do serviço prestado serão remuneradas através das Taxas e



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Comissões pelos serviços de publicação e logística serão cobradas pelo leiloeiro diretamente aos arrematantes.

6. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O presente procedimento de credenciamento terá período de execução e vigência **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

7.1. O **CREDENCIADO** obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e caberá as seguintes providências relativas ao objeto deste contrato:

7.1.1. Realizar a limpeza, organizar a agrupar os bens em itens ou lotes, de acordo com a semelhança e localização;

7.1.2. Verificar a regularidade da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes;

7.1.3. Listar os bens individualmente e retirar plaquetas de tombamento patrimonial;

7.1.4. Subsidiar a Comissão Intersectorial com informações necessárias para a avaliação dos bens;

7.1.5. Revisar e aprovar previamente, em conjunto com a Comissão Intersectorial, o Edital, Cartas de Adjudicação e demais documentos e formulário que devam ser empregados nos procedimentos do leilão;

7.1.6. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares, capatazia e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos do Leilão;

7.1.7. Elaborar e encaminhar ao **GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU** ao final do Leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e demais papéis necessários para regular a conclusão do leilão;

7.1.8. Editar e custear as publicações legais do Leilão no Diário Oficial do Estado em jornais de grande circulação;

7.1.9. Divulgar o Leilão através de mala direta eletrônica para os potenciais clientes, no sitio eletrônico do leiloeiro e do Município, em rádios e outras mídias, com descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

7.1.10. Disponibilizar eventualmente local apropriado para receber e expor os bens, preferencialmente no Município de **MULUNGU**, contribuir com o transporte dos bens até o local de exposição, inclusive veículos;

7.1.11. Preparar e organizar a visitação com segurança especializada e equipe devidamente treinada para o atendimento dos interessados;

7.1.12. Acompanhar a retirada dos bens arrematados e conferir comprovantes de pagamento e a documentação dos compradores; realizar a baixa/transferência da documentação dos veículos arrematados e apresentar comprovantes ao Município no prazo máximo de 60 dias;

7.1.13. Apresentar ao **GOVERNO DE MULUNGU**, no prazo de 60 dias, após a data de realização do leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos:

1. Ata do Leilão com relatório de lances ofertados;

2. Relatório Geral de Venda;

3. Publicações Legais;

4. Faturas e recibos com a identificação completa dos arrematados;

5. Comprovantes de pagamento em conta específica do Governo Municipal de **MULUNGU**.

7.1.14. Adotar todas as providencias e suprir todos os custos necessários à regularizar e boa condução do Leilão e demais atividades correlatas ao exercício do Leiloeiro.

7.2. Quanto às DESPESAS, COMISSÕES E TAXAS:

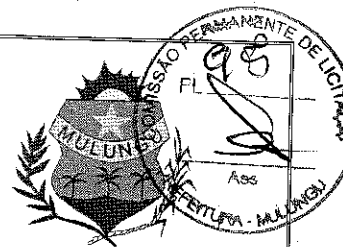
7.2.1 Correrão por conta do **ARREMATANTE**:



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



1. Comissão, em valor percentual, equivalente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de remuneração do Leiloeiro.
2. Taxas de transferências, Polinter e quaisquer outras que vierem a incidir para a transferência de veículos, quando houver;
3. Despesas Cartorárias;
4. O pagamento de ICMS e demais tributos referentes a transferência dos bens ora leiloados;

5. Despesas para a retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso haja.

7.2.2. Correrão a Conta do Leiloeiro:

1. Edição e Publicação de Edital do Leilão no Diário Oficial do Estado e em Jornais de Grande circulação;
2. Despesa com pessoal, capatazia, mala direta, equipamento de som e outros meios que julgar necessários para a divulgação e desenvolvimento do leilão.

7.2.2.1. Não será devido ao **LEILOEIRO** nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 13.1, inciso 1.

7.2.2.2. Não cabe ao **CRENCIANTE**, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo **LEILOEIRO OFICIAL** para recebê-la.

7.2.2.3. O **LEILOEIRO OFICIAL** será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

7.2.3. Correrão por conta do MUNICÍPIO

1. Pagamento de multas, seguro obrigatório, retardamento e quaisquer outros débitos registrados até a data do Leilão, dos veículos a serem leiloados.

7.2.4. Correrão por conta do MUNICÍPIO e do LEILOEIRO:

1. Despesas com arrumação, transporte e loteamento dos bens.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização se dará através da Comissão Coordenadora e Avaliadora do Leilão Público de Bens Inservíveis, designado pelo(a) Secretário(a) Competente para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à **CRENCIADA**, como também fiscalizará os serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Os serviços executados somente serão recebidos pela Comissão Intersetorial, se estiverem de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, em conformidade com as disposições constantes da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. 11. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (**DOZE**) **MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas em lei ou regulamento.

12. DAS SANÇÕES:

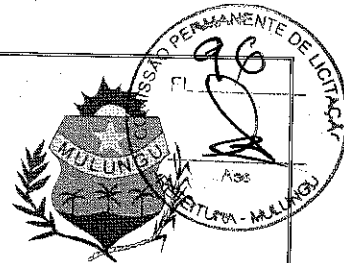
Dei

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



12.1. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor total das Comissões recebidas do Arrematante vencedor do leilão;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O **CREDENCIAMENTO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação.

13.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento administrativo de credenciamento.


13.5. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

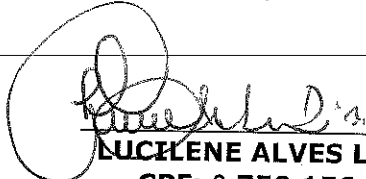
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As partes elegem o foro da **COMARCA DE MULUNGU/CE**, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

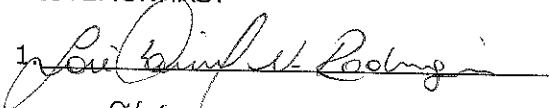
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Mulungu/CE, 10 de setembro de 2021.


**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
CREDENCIANTE**


**LUCIENE ALVES LIMA DIAS
CPF: ° 750.156.333-00
PROCURADORA**

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 946.884.863-91

2. MANIA DO CARMO DASILVA GOES
CPF: 005 724 583 55